

- Submeter à Câmara Municipal de acordo com o estipulado na alínea ccc) do nº1 do artº 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, para emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, por parte da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, para as respetivas transferências às freguesias e uniões de freguesias no âmbito da delegação de competências para “ Conservação e Limpeza de Valetas, Bermas e Caminhos”.-----
- E que se aprove em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

Freguesias/Uniões de Freguesias	Montantes Protocolo
Cabeçudo	1 5 73,00 €
Carvalhal	1 5 73,00 €
Castelo	3 861,00 €
Cernache do Bonjardim, Neperal e Palhais	16 087,50 €
Cumeada e Marmeleiro	8 294,00 €
Ermida e Figueiredo	6 721,00 €
Pedrogão Pequeno	6 721,00 €
Sertão	12 941,50 €
Troviscal	8 508,50 €
Várzea dos Cavaleiros	5 219,50 €
	71 500,00 €

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.6 - Apreciação e votação de Delimitação das ARU's de Cernache do Bonjardim e Pedrogão Pequeno - Relatório de Ponderação - Proposta nº 149 -----

Considerando:-----

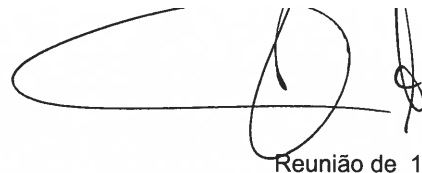
- A informação interna nº 9292 de 13-06-2018 do Gabinete de Atendimento Integrado ao Município que a seguir se transcreve:-----

1 - INTRODUÇÃO: O presente documento constituiu o Relatório de Ponderação da Participação Pública das Áreas de Reabilitação Urbana de Cernache do Bonjardim e de Pedrogão Pequeno.


- O Projeto da Áreas de Reabilitação Urbana de Cernache do Bonjardim e de Pedrogão Pequeno, foi presente à reunião da Câmara Municipal do dia 17 de maio de 2018, constando na deliberação de aprovação a preocupação para a discussão popular, pelo que se deverá abrir um período de participação para a população em geral e consultar em especial as juntas de freguesias abrangidas. -----

- Caso houvessem sugestões que implicassem alterações nas delimitações atuais, deveria o processo ser remetido novamente à reunião do executivo, previamente à submissão e aprovação por parte da Assembleia Municipal. -----

- Na sequência, foi aberto um período para a discussão pública dos documentos aprovados, de modo a permitir a participação/sugestões/reclamações de todos os interessados neste processo. --



- O período de discussão pública decorreu de 28 de maio a 8 de junho de 2018, através do envio para as juntas de freguesias dos respetivos processos, ficando ainda disponíveis para consulta no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município. -----
- 2 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA: - A preparação do período de participação pública por parte da Câmara Municipal teve como linha orientadora as disposições no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----
- A documentação necessária para consulta de todos os interessados foi disponibilizada pelo Município no seu Gabinete de Atendimento e enviado para as juntas abrangidas. -----
- Os documentos em participação pública encontravam-se disponibilizados em formato papel e informático, onde constava não só o projeto das Áreas de Reabilitação Urbana de C. Bonjardim e de P. Pequeno como também todas as peças desenhadas e demais anexos referidos no projeto. --
- Estes documentos poderiam ser disponibilizados pelos colaboradores em funções no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município todos os dias úteis, das 09 horas às 16 horas. -----
- Todos os interessados tiveram a possibilidade de apresentar as suas observações, reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimento. -----
- 3 - PARTICIPAÇÃO PÚBLICA: Registaram-se duas participações/sugestões durante o período de discussão pública, entregues via e-mail, as quais se encontram anexos ao processo. -----
- Ambas as participações respeitam exclusivamente á proposta de delimitação da ARU de C. Bonjardim. -----
- 3.1 - Lista de participações relativo à proposta de delimitação da ARU de C. Bonjardim;-----
- 3.1.1. Jorge Manuel Marques Coluna, vereador municipal. -----
- 3.1.2. Junta de Freguesia de Cernache do Bonjardim.-----
- 3.2 - Lista de participações relativo à proposta de delimitação da ARU de P. Pequeno. -----
- Não foram apresentadas quaisquer participações/sugestões -----
- 4 - PARTICIPAÇÕES APRESENTADAS -----
- 4.1. Participação de Jorge Manuel Marques Coluna, vereador municipal -----
- Resumidamente, o Sr. Vereador sugere que seja considerado o alargamento da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Cernache do Bonjardim, a duas zonas contíguas á agora proposta.-----
- 4.1.1 A zona da Srª do Desterro e que engloba toda área por detrás da antiga escola primária de modo a incluir a zona do lagar ali existente. -----
- 4.1.2 Sugere que seja incluída na delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Cernache do Bonjardim, o chamado Bairro de Maravil. -----
- 4.2. Participação da Junta de freguesia de C. Bonjardim-----
- Resumidamente, a Junta de freguesia de C. Bonjardim sugere que seja considerado o alargamento da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Cernache do Bonjardim, as seguintes zonas contíguas á agora proposta.-----



4.2.1 Bairro do Maravil; -----

4.2.2 Mãe de Água; -----

4.2.3 Piquete; -----

4.2.4 Casal do Pinhal; -----

4.2.5 Senhora do Desterro; -----

4.2.6 Póvoa. -----

5 – CONCLUSÕES – -----

5.1 – Enquadramentos - Consideram-se que as sugestões elencadas acima têm enquadramento no âmbito da presente participação pública. -----

5.2 – Definição de ARU - A legislação define ARU como sendo a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana. -----

5.3 – Considerações finais e proposta: - Considerando que: - A decisão de alteração da proposta de delimitação das ARU's constitui uma opção política decorrente da Município da Sertã análise técnica que poderá eventualmente identificar aqueles conjuntos edificados como uma importante área de ancoragem com capacidade de gerar movimento e fixação de população nas suas imediações. - O período de participação pública terminou no passado dia 8 de junho, não tendo sido possível em 3 dias úteis fazer uma ponderação, consideração e alteração a todas os documentos eventualmente afetados.- O atraso na aprovação da delimitação da ARU de C. Bonjardim, implicará inevitavelmente o atraso, ou até a desistências, de eventuais candidaturas ao incentivos nela previstos. -----

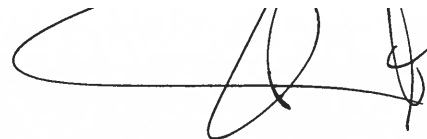
Propõe-se: -----

- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à aprovação da Assembleia Municipal as ARU's de C. Bonjardim e P. Pequeno, conforme as propostas apresentadas na passada reunião de Câmara de 17 de maio de 2018; -----

- Para o efeito se designe uma comissão para proceder à ponderação e análise técnica das sugestões apresentadas na fase de participação pública, relativo à ARU de C. Bonjardim, e, se for caso disso, se proceda às alterações correspondentes de forma a ser submetida á aprovação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária do mês de setembro. -----

- E a aprovação em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Deliberação: Após análise e discussão os senhores vereadores deliberaram aprovar por unanimidade as delimitações das Aru's de Cernache do Bonjardim e Pedrogão Pequeno conforme proposta apresentada na passada reunião de Câmara de 17 de maio de 2018 com as alterações sugeridas. E submete-las à consideração da Assembleia Municipal nos termos da proposta. -----



Mais deliberou aprová-la em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.7 - Apreciação e votação do reconhecimento de interesse público municipal de legalização de instalações de armazém e comércio de materiais de construção civil – Verdelhos – Sertã do Senhor Jorge Manuel Costa Rodrigues Ferreira - Proposta nº 150.-----

Considerando:-----

- A informação técnica do Gabinete Integrado ao Município em que o Senhor Jorge Manuel Costa Rodrigues Ferreira com o NIF 143245465, veio solicitar à Câmara Municipal da Sertã o pedido de reconhecimento de interesse público municipal, com vista à legalização das suas instalações situadas nos Verdelhos, na freguesia da Sertã, atendendo aos condicionantes decorrentes da classificação do solo no PDM e das servidões e restrições de utilidade pública.-----

- O edifício inscrito com artigo matricial urbano n.º 5714, da freguesia da Sertã, com a área de 150,00 m2, para além da sede da empresa “Transportes Jorge Manuel Ferreira, Ld.ª” com o NIF 504206397, destina-se a armazém e comércio de materiais de construção civil.-----

I – Do enquadramento legal da Pretensão-----

Segundo o PDM da Sertã o edifício insere-se num espaço não urbano, classificado como espaço florestal de produção condicionada, coincidindo com áreas de sensibilidade ecológica (Reserva Ecológica Nacional).-----

II – Fundamentos apresentados.-----

O requerente fundamenta o pedido com as seguintes **ponderação relevantes**-----

a) Interesses económicos, uma vez que o requerente se encontra a exercer a atividade naquele local há vários anos e ser inviável a sua deslocação, uma vez que, os custos inerentes seriam tão elevados no campo financeiro e logístico que inviabilizariam a sobrevivência da empresa, com a consequente extinção de postos de trabalho.-----

b) Interesses sociais por se tratar de empresa familiar, empregando atualmente 13 trabalhadores, que depende daquela atividade como meio de subsistência;-----

c) Experiência acumulada ao longo de vários anos nas seguintes áreas de trabalho:-----

- Armazém de materiais para a construção civil;-----

- Comércio de materiais de construção;-----

- Transportes de materiais por conta de outrem;-----

III – Conclusão-----

Propõe-se: Seja remetido à reunião de câmara para deliberação de aprovação de envio à apreciação da Assembleia Municipal para deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 22.º do Regulamento do PDM da Sertã e para efeitos da legalização do edifício destinado a armazém e comércio de materiais para a construção civil.-----

- E que se aprove em minuta para produzir efeitos imediatos.-----